



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
EDITAL N.º 01/2014-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO
(LATO SENSU) – 2014/1

Retificação em 21/02/2014

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e a Coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* do Curso de Letras do Campus Arapiraca da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna público, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o Curso de Especialização *Lato Sensu* – ALFABETIZAÇÃO e LETRAMENTO, com prazo máximo de conclusão de 12 (doze) meses, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo *Lato Sensu* – UFAL/2014/1 será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e da Coordenação do Curso oferecido no que concerne à análise de títulos. A responsabilidade pela realização das inscrições, logística e processamento do resultado do processo seletivo será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - COPEVE/UFAL.

Art. 2º Caberá à coordenação do curso manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.

Art. 3º O processo seletivo para o curso de Especialização em ALFABETIZAÇÃO e LETRAMENTO será constituído de uma única etapa composta por avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º As informações sobre o curso, a distribuição da pontuação na avaliação de títulos e outras informações estarão disponíveis no Capítulo V e Anexo 1.

§ 1º Os candidatos antes de efetuarem as inscrições deverão estar cientes de que atendem aos requisitos mínimos para participação do Processo Seletivo, bem como da matrícula no referido curso de Especialização. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 5º Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE - www.copeve.ufal.br.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 6º O número total de vagas ofertadas é de 40 (quarenta), conforme especificadas no Quadro 1.

QUADRO 1

| CURSO | MODALIDADE | VAGAS/DEMANDA Portadores de Diploma de cursos de Licenciatura | TOTAL DE VAGAS |
|--|-------------------|---|-----------------------|
| Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO | presencial | 40 | 40 |

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período de **21h00 do dia 14/01/2014 às 23h59min do dia 30/01/2014**.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º No final da inscrição, os candidatos deverão emitir a GRU que foi gerada pelo Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até o dia estabelecido na GRU como vencimento.

§ 3º A taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo de que trata este Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:

- a) No caso do candidato não ter cadastro no Sistema de Inscrição da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição on-line existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento e o horário de funcionamento das agências bancárias. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

§ 5º O pagamento da GRU efetuado após o seu vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

§ 6º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

Art. 8º. O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art. 7º, poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as **21h00min do dia 14/01/2014 até às 23h59min do dia 20/01/2014**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 1º Para requerer a isenção mencionada no Art. 8º, o candidato, no momento em que estiver realizando a inscrição, via internet, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, **deverá, quando solicitado, indicar o Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmar declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do Art. 8º.

§ 2º Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

§ 3º Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

§ 4º A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 5º As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **22/01/2014**.

§ 7º Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **23/01/2014** no site www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

§ 8º O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **28/01/2014**. Não haverá recurso contra o resultado final dos pedidos de isenção.

§ 9º Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

§ 10 Cada candidato, neste processo seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito à isenção, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

§ 11 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, no site www.copeve.ufal.br, simultaneamente, à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

§ 12 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art. 7º, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

§ 13 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

Art. 9º. A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br em até 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao Sistema de Inscrição da COPEVE.

Art. 10. Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada por meio do pagamento da taxa de inscrição, conforme Art. 7º, deverão entregar a documentação exigida no Arts. 12 e 16 na Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento, localizada no Campus Arapiraca da Universidade Federal de Alagoas, Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso, Arapiraca/AL – CEP 57309-005, no período de **04 a 06/02/2014**. O horário de entrega para da referida documentação será das 10h às 12h e das 15h às 17h. Será admitida ainda a postagem do envelope com os documentos que seja realizada entre os dias **04 e 06/02/2014**, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX) ou carta registrada, ambas com aviso de recebimento (AR). O Envelope deverá estar devidamente identificado com o modelo de etiqueta apresentado no Capítulo IV.

Art. 11. Informações adicionais relativas ao Curso podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

| CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO | CONTATO |
|----------------------------|--|
| ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO | camila.leite@arapiraca.ufal.br ; jair.silva@arapiraca.ufal.br Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso, Arapiraca/AL – CEP 57309-005 Coordenação: Profª. Camila Leite (82) 9661-0768 Vice-coordenação: Prof. Jair Barbosa (82) 9179-0691 |

CAPÍTULO IV DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Destinatário:
Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca
Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso
Arapiraca/AL – CEP 57309-005
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - UFAL/ARAPIRACA
Processo Seletivo para Cursos de Especialização – Edital n. 001/2014-PROPEP/UFAL
Curso de Especialização em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**

Modelo de etiqueta/identificação de envelope de envio/entrega de documentos

Art. 12. Os candidatos deverão entregar, no momento exigido, conforme período indicado no **Art. 10**, em envelope **identificado** e com **todas as páginas de documentos numeradas, rubricadas e em ordem**, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição, impresso diretamente do sítio eletrônico da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
- II. Cópias autenticadas de documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares (para homens), Título de Eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para brasileiros); Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e Visto de Permanência (para estrangeiros);
- III. 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência (autenticada);
- IV. 01 (uma) fotocópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido (autenticada);
- V. 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar da Graduação (autenticada);
- VI. 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente;
- VII. 01 (uma) via do Curriculum Vitae comprovado, no Modelo LATTES-CNPq, dos últimos 05 (cinco) anos, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópias dos títulos e dos comprovantes das atividades relacionadas;
- VIII. Formulário de Dados Complementares à Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo em Anexo 2;
- IX. Termo de compromisso do candidato devidamente preenchido e assinado, conforme modelo em Anexo 3;
- X. Documentos relacionados para pontuação na Avaliação/Prova de Títulos especificados no Art. 16;

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de Pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da UFAL responsável pelo recebimento dos títulos, desde que o candidato apresente a cópia da documentação e o documento original.

§ 3º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos comprobatórios do currículo devem ser previamente autenticados em Cartório.

Art. 13. A organização da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da entrega no *Campus Arapiraca*. Caberá somente à banca avaliadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos está completo, atendendo a todos os itens elencados no Art. 12 deste Edital.

Parágrafo Único Durante a entrega presencial dos documentos, o envelope deverá ser lacrado pelo próprio candidato na presença do receptor dos Títulos quando autorizado.

Art. 14. Toda a documentação relacionada no Art. 12 e § 3º do Art. 16 deverá ser entregue pelo candidato, sob pena de eliminação no Processo Seletivo de que trata este Edital. A entrega dos documentos também poderá ser efetuada por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à entrega dos documentos. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 15. Para a Avaliação de Títulos do Curso de Especialização em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO será utilizado os baremas indicados § 3º do Art. 16.

Art. 16. Para fins de pontuação curricular, serão consideradas apenas as atividades compatíveis com as áreas de concentração do curso devidamente comprovadas.

§ 1º Os candidatos que estiverem com as inscrições confirmadas através de pagamento da taxa de inscrição ou isenção concedida, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação do Certame.

§ 2º A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório sendo considerados os documentos comprobatórios de formação, capacitação/aperfeiçoamento e experiência profissional, obedecida a escala de valores apresentada nos quadros/baremas I, II, III e IV do parágrafo seguinte.

§ 3º Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos nos quadros/baremas I, II, III e IV a seguir:

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

| FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO | | | |
|--|-----------|-------------------|--------------|
| Item avaliado | Pontuação | Quantidade máxima | Total |
| Licenciatura em Pedagogia ou Letras | 10,0 | 1 | 10,0 |
| Outras Licenciaturas | 5,0 | 1 | 5,0 |
| Curso de Especialização na área de Pedagogia ou Letras | 5,0 | 1 | 5,0 |
| Mestrado na área de Pedagogia ou Letras. | 10,0 | 1 | 10,0 |
| Subtotal | | | 30,00 |

II. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | | | |
|--|-----------|-------------------|--------------|
| Item avaliado | Pontuação | Quantidade máxima | Total |
| Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 40 a 60 horas/aula na área de educação. | 2,0 | 2 | 4,0 |
| Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 61 a 90 horas/aula na área de educação. | 3,5 | 2 | 7,0 |
| Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento a partir de 91 horas/aula na área de educação. | 4,5 | 2 | 9,0 |
| Subtotal | | | 20,00 |

III. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

| ATUAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
|---|-------------|-------------------|-------------|
| Item avaliado | Pontuação | Quantidade máxima | Total |
| Professor na área do curso (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) (modelos de declarações nos Anexos 4, 5 e 6) | 2,0 por ano | 10 anos | 20,0 |
| Professor na área correlata ao curso (Ensino Fundamental II ou Médio) (modelos de declarações nos Anexos 4, 5 e 6) | 1,0 por ano | 10 anos | 10,0 |
| Subtotal | | | 30,0 |

IV. PRODUÇÃO INTELECTUAL

| PRODUÇÃO INTELECTUAL | | | |
|--|-----------|-------------------|-------------|
| Item avaliado | Pontuação | Quantidade máxima | Total |
| Artigo completo publicado em periódico especializado com ISSN. | 3,0 | 2 | 6,0 |
| Trabalho completo em ANAIS de eventos científicos em qualquer forma de publicação. | 2,5 | 2 | 5,0 |
| Resumo de trabalho em ANAIS de eventos científicos em qualquer forma de publicação. | 1,5 | 3 | 4,5 |
| Apresentação de trabalho em evento científico. | 1,0 | 3 | 3,0 |
| Artigo de opinião publicado em jornal ou revista não especializados na área de conhecimento alvo deste Edital. | 0,5 | 3 | 1,5 |
| Subtotal | | | 20,0 |

§ 4º Os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia **legível** para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE.

§ 5º As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

§ 6º Somente serão aceitos envelopes entregues no período especificado no Art. 10.

- I. Os documentos especificados Art. 12 e § 3º do Art. 16 devem ser apresentados em **envelope e entregues no local, dia e horário indicado no Artigo 10 deste Edital**. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- II. Será permitido o envio dos títulos pelos correios, via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), desde que a postagem do envelope ocorra no período especificado Art. 10. O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE-UFAL, conforme § 7º do Art. 16. O envelope deverá ser destinado à Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca, Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso, Arapiraca/AL – CEP 57309-005 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - UFAL/ARAPIRACA, Processo Seletivo para Cursos de Especialização – Edital n. 001/2014-PROPEP/UFAL, Curso de Especialização em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

§ 7º O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, o modelo de etiqueta apresentada no Capítulo IV.

§ 8º O envelope a ser entregue deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos elencados no Art. 12 e para pontuação, os documentos elencados no § 3º do Art. 16.

§ 9º Os documentos **devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato**. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem Art. 12 e § 3º do Art. 16, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.

- § 10 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- § 11 A entrega do envelope, conforme especificado nos § 6º, 7º, 8º e 9º do Art. 16, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- § 12 **Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato.** Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste certame.
- § 13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no § 3º do Art. 16.
- § 14 Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- § 15 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no § 3º do Art. 16 não serão considerados para fins de pontuação.
- § 16 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- § 17 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- § 18 Para julgamento dos títulos de **pós-graduação lato sensu (especialização)** e **stricto sensu (mestrado e doutorado)** serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso **na área de concorrência (Educação)**, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome e o nível do curso.
- § 19 Os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de **pós-graduação lato sensu (especialização)** deverão apresentar **carga horária igual ou superior a 360 horas**. Caso o documento de conclusão não contenha explicitamente a carga horária total da especialização, será necessária a apresentação do histórico escolar indicando a carga horária total do curso.
- § 20 A Banca Examinadora irá realizar a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.
- § 21 A apresentação apenas do Histórico Escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação.
- § 22 Para julgamento dos **cursos de capacitação ou aperfeiçoamento** serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento **apenas na área para a qual o candidato concorre (Educação)**, emitidos por instituições públicas ou privadas, nos quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
- § 23 Não serão considerados como cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: seminários, encontros, simpósios, congressos, palestras, *workshops*, semanas acadêmicas, semanas/grupos de estudo, oficinas, participação em projetos ou quaisquer certificados/declarações similares.
- I. Os minicurso realizados durante os eventos citados no § 23 poderão ser considerados como curso de capacitação ou aperfeiçoamento, desde que no documento apresentado pelo candidato esteja explícita a carga horária específica do minicurso, diferenciando-a da carga horária total do evento.
- § 24 **A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por ano letivo completo. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que a experiência tenha sido em instituições diferentes.**
- I. Caso a experiência profissional em uma instituição comprove período menor do que o ano letivo, o tempo de serviço comprovado poderá ser somado com o período de experiência do candidato em outras instituições, desde que em período não concomitante. Neste caso específico será considerado para fins de pontuação o período de 12 (doze) meses completos.
- § 25 Experiência como estagiário, tutor, monitor de curso de graduação, palestrante, membro de banca acadêmica ou experiência similar, não serão consideradas para fins de pontuação.
- § 26 Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado na Ficha de Inscrição do sistema da COPEVE-UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
- § 27 Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.
- § 28 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- § 29 São de exclusiva responsabilidade do candidato à entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- § 30 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- § 31 Os Documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- § 32 Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

Art. 17. Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do Curso de Especialização.

§ 1º A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no § 3º do Art. 16 deste Edital. A pontuação máxima obtida na avaliação dos títulos é 120,00 (cento e vinte) pontos.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS

Art. 18. O resultado preliminar da avaliação de títulos para o Curso de Especialização em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO será publicado no dia **21/02/2014**.

Art. 19. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da Avaliação de Títulos ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de até 72 horas da divulgação do resultado preliminar, por meio de recurso eletrônico a ser encaminhado pelo site da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br.

§ 1º Para recorrer contra o resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE.

§ 2º Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Análise Curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no Art. 10.

§ 3º Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE.

§ 4º Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

§ 5º Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado final.

§ 6º A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO FINAL

Art. 20. No caso de igualdade de notas dos candidatos ao Curso de Especialização em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

- I. Ser professor (estar em exercício das funções) da Educação Infantil ou Ensino Fundamental I;
- II. Ser professor (estar em exercício das funções) do Ensino Fundamental II ou Ensino Médio;
- III. Ter maior tempo de serviço quando da soma do tempo de serviço na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I;
- IV. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).

Art. 21. O resultado final do processo seletivo para ingresso no Curso de Especialização em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO será divulgado no dia **10/03/2014** exclusivamente pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL em sua página eletrônica www.copeve.ufal.br.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 22. Depois de aprovados, somente poderão se matricular os candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Somente serão aceitas matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior, mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Art. 23. Os candidatos CLASSIFICADOS dentro das vagas ofertadas serão convocados para realizar a matrícula junto à coordenação do curso e à PROPEP/UFAL, de acordo com calendário especificado neste edital.

§ 1º A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda a documentação solicitada, inclusive comprovante de adequação aos requisitos do curso.

§ 2º Caso sejam selecionados, os candidatos serão admitidos no Curso de Especialização desde que na data da matrícula tenham concluído pela colação de grau os seus respectivos cursos de Graduação, perdendo o direito à vaga se na data da matrícula não apresentarem comprovação de que trata o Art. 22 deste edital.

§ 3º Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula no período definido no Quadro 3.

§ 4º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrícula, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas do curso.

CAPÍTULO IX DO CALENDÁRIO

Art. 24. O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

QUADRO 3

| EVENTOS | DATA PROVÁVEL |
|---|-----------------------|
| Inscrições | 14/01/2014 30/01/2014 |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição | 14/01/2014 20/01/2014 |
| Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição | 22/01/2014 |
| Prazo para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição | 23/01/2014 |
| Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição | 28/01/2014 |
| Pagamento da Inscrição | 14/01/2014 31/01/2014 |
| Entrega da Documentação para Avaliação de Títulos | 04 a 06/02/2014 |
| Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos | 21/02/2014 |
| Prazo para recursos contra o do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos | 22 a 24/02/2014 |
| Resultado final da Avaliação de Títulos | 10/03/2014 |
| Matrícula | 12 a 14/03/2014 |

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não entregar documentação para participação da Avaliação de Títulos;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

Art. 26. Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários previstos no calendário deste Processo Seletivo serão divulgadas no site da COPEVE/UFAL.

Art. 27. Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos de Pós-graduação da UFAL.

Parágrafo único. Em caso do cancelamento do Curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

Art. 28. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 29. Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria dos cursos até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 30. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PROPEP e Coordenação do Curso.

Maceió/AL, 14 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Junior
Coordenadora de Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Simone PlentzMeneghetti
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UFAL

ANEXO 1

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO

1. Coordenação

- a) Coordenadora Geral do Curso:
Profª. Dra. Camila Tavares Leite
- b) Vice-coordenador Geral do Curso:
Prof. Dr. Jair Barbosa da Silva

2. Período de Realização e funcionamento do Curso

O curso terá duração de 12 (doze) meses, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta horas/aula), sendo completamente na modalidade presencial, podendo conter 20% da carga horária na modalidade a distância (com uso do MOODLE) – se for o caso. Estão previstos 46 (quarenta e seis) encontros presenciais durante a realização do curso na Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca.

3. Objetivos do Curso:

- a) suprir a lacuna existente no agreste alagoano de profissionais capacitados para lidar com o universo da linguagem humana; e
- b) qualificar o corpo docente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, a fim de se reverter o quadro em que se encontra o município de Arapiraca no que concerne aos índices de analfabetismo e analfabetismo funcional.

4. Público-alvo:

O curso é destinado a licenciados em diversas áreas que atuam na área da educação, sobretudo os que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, no campo da alfabetização e letramento.

5. Trabalho de Conclusão do Curso (TCC):

Os TCCs deverão ser elaborados individualmente, em forma de artigo científico, constando de trabalho escrito e apresentação oral pública, com avaliação de banca composta especialmente para este fim.

6. Requisitos exigidos pelo MEC para inscrição e seleção:

- a) Ter concluído qualquer curso de licenciatura.
- b) Disponibilidade para participar dos encontros presenciais, com datas previamente agendadas no Campus Arapiraca.
- c) Não possuir formação de especialista em ALFABETIZAÇÃO e LETRAMENTO

7. Documentação adicional exigida para a seleção dos candidatos:

- a) Dados complementares (Anexo 2)
- b) Termo de Compromisso (Anexo 3)

8. Financiamento

Todos os custos com deslocamento e alimentação para os encontros presenciais são de responsabilidade do aluno, inclusive aqueles referentes a material didático (fotocópias, apostilas, livros etc.).

10. Contato

Curso de especialização em ALFABETIZAÇÃO e LETRAMENTO

Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca

Av. Manoel Severino Barbosa, s/n, Bom Sucesso, Arapiraca/AL – CEP 57309-005

E-mail: camila.leite@arapiraca.ufal.br, jair.silva@arapiraca.ufal.br

Coordenadora Geral: Profª. Dra. Camila Tavares Leite

Vice-coordenador Geral: Prof. Dr. Jair Barbosa da Silva

ANEXO 2

DADOS COMPLEMENTARES À INSCRIÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO e LETRAMENTO

O curso de Especialização em ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO trata-se de curso de pós-graduação *Lato Sensu* voltado para a formação continuada e pós-graduada de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I. Realizar-se-á na modalidade presencial, com carga horária de 360 h/a, podendo parte desta carga horária (no máximo 20%) ser cursada na modalidade a distância.

Nome do(a) candidato(a): _____

Telefones: Fixo: (____) _____ - _____ Celular 1: (____) _____ - _____ Celular 2: (____) _____ - _____

E-mail: _____ E-mail (alternativo): _____

Tem conhecimentos básicos de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico)? () Sim () Não () Parcialmente

Tem conhecimento da Plataforma MOODLE? () Sim () Não () Parcialmente

Acesso à internet? () Sim () Não Banda larga? () Sim () Não

Formação de sua Graduação: _____

Nome da Escola: _____ Tempo que atua/atuou em sala de aula (anos) _____

Município/UF: _____ Telefone Fixo: _____

E-mail: _____

Dependência administrativa: () Estadual () Municipal () Particular

| Caracterização da Escola que trabalha atualmente ou a última que trabalhou | | | |
|---|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Zona: () Urbana () Rural | | | |
| Turnos de funcionamento: () Matutino () Vespertino () Noturno | | | |
| Total de Alunos: | | | |
| Oferta: | | | |
| () Educação Infantil | () Séries iniciais | () Séries finais | |
| () Educação Técnica | () Ensino Médio | () EJA | |
| Assinale os itens abaixo que estão presentes na escola em que você atua ou atuou: | | | |
| () Aparelho de som | () Telefone fixo | () Acesso a internet | () Máquina fotográfica digital |
| () Televisão | () Jogos educativos | () Biblioteca/sala de leitura | |
| () Telefone fixo | () Computador. Quantos? _____ | () Impressora. Quantas? _____ | |
| () Máquina fotocopadora | () Tablet | () Datashow | |
| () Aparelho de DVD | () Assinatura de jornal/revista | () Filmadora digital | |

Outros comentários:

_____/_____, _____ de janeiro de 2014.
Cidade UF dia

Assinatura do candidato(a)

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, RG nº _____,
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, ao inscrever-me no processo seletivo do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade presencial, sediado no Campus Arapiraca da Universidade Federal de Alagoas, tenho ciência de todos os aspectos apresentados e exigidos no Edital 001/2014-PROPEP/UFAL e reafirmo que:

1. Estou/Estive no exercício pleno da função de professor(a).
2. Não possuo formação de Especialista em ALFABETIZAÇÃO e LETRAMENTO.
3. Tenho acesso à Internet e disponibilidade de pelo menos 2 (duas) horas diárias para dedicar-me ao curso.
4. Tenho conhecimento básico do uso de editor de texto, planilha e correio eletrônico, além de navegação na web.
5. Tenho disponibilidade para participação dos encontros presenciais, com cronograma a ser definido.
6. Não sou, nem serei cursista de outro curso de especialização ou de graduação durante o período do curso.
7. Estou disposto(a) a compartilhar o curso com o coletivo da escola em que trabalho.
8. Coloco-me à disposição para apresentar originais de todos os documentos solicitados, no ato da matrícula ou em qualquer momento do Curso de Especialização em ALFABETIZAÇÃO e LETRAMENTO, sempre que assim me for solicitado.
9. Estou ciente de que não posso faltar em qualquer das disciplinas por mais de 25% da carga horária, conforme previsto pela LDB nº. 9.394/96, sob pena de ser reprovado por faltas e, conseqüentemente, não concluir o Curso de Especialização em Alfabetização e Letramento.
10. E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firmo o presente **Termo de Compromisso**.

_____/_____, _____ de janeiro de 2014.
Cidade UF dia

Assinatura do candidato(a)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA (§ 3º do Art. 16)

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e CTPS nº _____, Série nº _____, é(foi) funcionário(a) desta Empresa, exercendo a função de professor na disciplina de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura da Empresa (Nome completo e cargo)

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA (§ 3º do Art. 16)

Timbre da Instituição
Nome da Instituição
CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, é(foi) servidor desta Instituição, exercendo a função de professor na disciplina de _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Declaramos ainda que, no período especificado acima, o servidor não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício do magistério, bem como atestamos que não houve afastamento deste servidor da função de magistério que comprometa o tempo de experiência especificado nesta Declaração.

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura da Instituição (Nome completo e cargo) **(Necessário reconhecimento de firma em Cartório)**

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO (§ 3º do Art. 16)

Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, é(foi) prestador(a) de serviço desta Empresa, exercendo a função de professor na disciplina de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura da Empresa (Nome completo e cargo)